



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO
RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/0001-71
CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA DA SILVA

CONTRATO Nº 42/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.971.407/0001-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lucilene Aparecida da Silva, casada, portadora do RG 45399214 e do CPF 87022796904, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios para as ações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com recurso do PBV II 2010 (saldo reprogramado).

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
-------------	-------------	-----------------------	---------------------------------	--------------	---------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

						TOTAL
1	24	PCT	Açúcar cristal em embalagem transparente, incolor, pacote contendo 5 Kg.	ALTO ALEGRE	R\$ 7,85	R\$ 188,40
2	6	UN	Azeite em latas de 500 ml.	GALO	R\$ 13,75	R\$ 82,50
3	18	PCT	Achocolatado instantâneo em pó, constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição, acondicionado em embalagens de 500g	NESCAU	R\$ 4,45	R\$ 80,10
4	20	CX	Amido de milho embalagens de 1 kg.	MAISENA	R\$ 8,65	R\$ 173,00
5	2	PCT	Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme.		R\$ 7,35	R\$ 14,70
6	15	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker. Embalagem plástica de 800 g.	NAGA	R\$ 4,45	R\$ 66,75
7	10	PCT	Bala mastigável de sabores sortidos, em pacotes de 700g.	DORI	R\$ 7,90	R\$ 79,00
8	10	KG	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.		R\$ 1,98	R\$ 19,80
9	50	KG	Cenoura de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos		R\$ 2,38	R\$ 119,00
10	50	CX	Chá mate tostado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, contendo 200g.	LEÃO	R\$ 3,76	R\$ 188,00
11	3	CX	Caldo de galinha em caixas com 12 tabletes.	MAGGI	R\$ 2,48	R\$ 7,44
12	3	CX	Caldo de carne bovina em caixas com 12 tabletes.	MAGGI	R\$ 2,48	R\$ 7,44
13	20	PCT	Café torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500g.	JANDAIA	R\$ 6,58	R\$ 131,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14	10	KG	Carne bovina moída de boa qualidade.		R\$ 7,43	R\$ 74,30
15	16	UN	Ervilha em conserva em lata 200 g.	LAR	R\$ 0,99	R\$ 15,84
16	18	PCT	Farinha de trigo Tipo 1 em pacotes de 5 Kg	ARAPONGAS	R\$ 7,52	R\$ 135,36
17	18	UN	Fermento químico em pó em lata de 100 g.	ROYAL	R\$ 1,98	R\$ 35,64
18	10	KG	Frango - Peito, resfriado, inspecionado, consistência firme		R\$ 5,54	R\$ 55,40
19	40	UN	Leite Pasteurizado Integral Resfriado em embalagem Longa Vida de 1L	LIDER	R\$ 1,88	R\$ 75,20
20	24	UN	Margarina vegetal com sal pote 500g.	DORIANA	R\$ 3,37	R\$ 80,88
21	16	UN	Milho em conserva em lata 200g.	LAR	R\$ 1,09	R\$ 17,44
22	84	PCT	Milho de Pipoca em embalagem plástica de 500 g.	ZAELI	R\$ 1,98	R\$ 166,32
23	3	KG	Mussarela	IVAÍ	R\$ 16,34	R\$ 49,02
24	30	UN	Óleo de soja refinado, em embalagem de 900 ml.	COAMO	R\$ 2,97	R\$ 89,10
25	24	DZ	Ovos brancos tipo médio		R\$ 2,82	R\$ 67,68
26	20	PCT	Orégano, em pacote de 40g.	GRALHA AZUL	R\$ 0,79	R\$ 15,80
27	60	KG	Pão Francês		R\$ 5,94	R\$ 356,40
28	30	UN	Polvilho Azedo de boa qualidade acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg	AMAFIL	R\$ 2,48	R\$ 74,40
29	3	KG	Presunto	SADIA	R\$ 12,75	R\$ 38,25
30	30	KG	Queijo Fresco		R\$ 12,75	R\$ 382,50
31	100	UN	Refrigerante de 2 litros	KUAT	R\$ 3,37	R\$ 337,00
32	6	KG	Sal refinado iodado para consumo doméstico, acondicionado em sacos de polietileno, resistente e vedado, com 1 kg.	UNIÃO	R\$ 1,29	R\$ 7,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

33	50	UN	Suco em pó 30 grs, boa qualidade.	TANG	R\$ 0,74	R\$ 37,00
Valor Total						R\$ 3.269,00

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 - A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado à vista diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
3178	07	0705	0	8	244	11	2	73	0	339030	31760

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 17/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 08 de maio de 2012.

Lucilene Aparecida da Silva
Representante da Empresa Contratada

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Mauro Pinto de Andrade

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: